

LEI Nº 1371 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, nos termos do art. 35 e do artigo 50, §7º, da Lei Orgânica do Município de Posse, PROMULGO, a seguinte Lei:

“Inclui no Art. 2º o Parágrafo Único, na Lei nº 1285 de 21 de novembro de 2018, e dá outras providências.”

Art. 1º - Inclui no Artigo 2º, da Lei 1285 de 21 de novembro de 2018, o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – (...)


Parágrafo Único - Os casos a que se refere o caput e incisos, desta lei, e que tiveram seus contratos suspensos por força do Decreto Municipal de Calamidade Pública e que tiveram como termo final de contratação ou de suspensão ocorrido neste período, deverão ser automaticamente prorrogados por igual período ao tempo que perdurar a suspensão da Calamidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE,
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020.


MILTON DIEGO FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com


PUBLICADO EM
19 / 11 / 2020
No quadro oficial de aviso da
Câmara Mun. de Posse-GO